



Travessa 7 de setembro, 37 Centro
CEP 49.900-000 Propriá – Sergipe
Fone (79) 322-1122/3236
prefeiturapropri@infonet.com.br
CGC 13.117.320/0001-78

Recebida em
31.05.2001

Lei nº 120/2001

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos da categoria Magistério Público do Município de Propriá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições regulamentares.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Propriá, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede reajuste salarial de 15% (quinze por cento) sobre o salário base dos servidores efetivos da Categoria Magistério Público do Município de Propriá, cuja remuneração foi estabelecida no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Propriá, conforme Lei Municipal nº 52/97, de 26 de junho de 1998.

Art. 2º - Os anexos III e IV constantes na Lei Municipal nº 52/98 passam a vigorar conforme a tabela anexa desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e terá efeito retroativo a partir de 1º de abril de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 21 de maio de 2001



JOSÉ RENATO VIEIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal